

# **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –SEIL**

Controle Interno – SEIL

Relatório 12/2022-CI

## **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS/ 2º QUADRIMESTRE**

Protocolo 18.789.353-4

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -SEIL  
Controle Interno – SEIL  
Relatório 12/2022-CI**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS/ 2º  
QUADRIMESTRE**

**Introdução**

Considerando o contido na Instrução Normativa nº 05/2022-CGE, no qual o Agente de Controle Interno deve enviar quadrimestralmente à Controladoria Geral do Estado- CGE a planilha e o Relatório de Avaliação e Monitoramento de Transferências Voluntárias.

Considerando a Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 – TCE/PR e Instrução Normativa nº 61/2011 – TCE/PR, que dispõe sobre a fiscalização e a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado- TCE quanto às transferências voluntárias e recursos financeiros no âmbito estadual e municipal.

Considerando o despacho contido na folha 28, moventação 11 do presente protocolado.

O Controle Interno da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística- SEIL apresenta o “Relatório de Avaliação e Monitoramento de Transferências Voluntárias” (Convênios) referente ao segundo quadrimestre.

Ressalta-se que a elaboração deste relatório consta no Plano de Trabalho do Controle Interno da SEIL, publicado por meio da Resolução 02/2022-SEIL.

**Objetivo**

Dar cumprimento à Instrução Normativa nº 02/2022-CGE, bem como realizar exames a fim de comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos no que tange às transferências voluntárias.

## **Metodologia**

Para a realização deste relatório, foram utilizados os dados constantes no Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE e Sistema Integrado do Departamento de Estradas de Rodagem -SIDER no módulo Sistema de Medições e Obras - SMO, além de eventuais entrevistas com gestores e chefes de setores, análise de protocolos e documentos, entre outros solicitados pelo Controle Interno.

## **Legislação Aplicável:**

Para se formalizar uma transferência voluntária entre a SEIL e um Município é observado os seguintes fundamentos legais como segue:

- Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que "Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências",
- Lei 6.497, de 7 de dezembro de 1977, que "Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências":
- Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências";
- Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";
- Resolução 04/2006 – TCE/PR, de 23 de novembro de 2006, que "Dispõe sobre a guarda e o acesso aos documentos necessários ao efetivo exercício do controle externo das obras públicas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná";

- Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, que "Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná";
- Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que "Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU' s e dá outras providências";
- Resolução nº 28, de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que "Dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências – SIT e dá outras providências";
- Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, que "Define competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências"
- Instrução Normativa Nº 61/2011, de 1º de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências –SIT. "
- Instrução Normativa nº 013/2017- SEIL, de 10 de maio de 2017, que tem por objetivo a fixação de condicionantes mínimos exigíveis e estabelecimento dos procedimentos para o Modal Rodoviário

Insta destacar que, para a formalização de convênios é utilizado as orientações constantes nos " Cadernos Orientadores - Caderno nº 9 - Convênios, Acordos, Ajustes e Outros Instrumentos Congêneres - Municípios" elaborado pelo Procuradoria Geral do Estado- PGE e a SEIL em 2013, conforme disponível e no sitio eletrônico

[https://www.infraestrutura.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-05/caderno\\_09.pdf](https://www.infraestrutura.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-05/caderno_09.pdf)

## **Avaliação e Monitoramento – 2º Quadrimestre**

A SEIL conta com 190 convênios ativos no sistema Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE, em diversos modais:

- **Modal Hidroviário** – a SEIL formalizou convênios com os municípios de Lapa e Formosa do Oeste tendo como objeto reforma de balsas e com o município de Turvo para construção de balsas.

- **Modal Aeroviário** - estão em andamento na SEIL transferências voluntárias com os seguintes objetos: recape asfáltico no aeródromo de Paranavaí; construção de sala de espera nos municípios de Loanda e Siqueira Campos; pavimentação asfáltica no município de Arapongas e elaboração de projeto de terminal de passageiros em Pato Branco.

- **Modal rodoviário** – a SEIL possui 87 convênios firmados onde o objeto trata de pavimentação asfáltica, recape asfáltico e pavimentação e recape asfáltico em estradas que atendem os municípios paranaenses. Ainda no modal rodoviário, a SEIL possui convênios com os seguintes objetos: implantação de trevo; readequação e pavimentação de trevo. Construção de pontes, pavimentação poliédrica, pavimentação com bloco sextavado; pavimentação com bloco intertravado; melhorias da intersecção do acesso secundário e implantação de ruas laterais e intercessões de acesso.

Considerando que o Controle Interno da SEIL acompanha sistematicamente todos os convênios constantes no sistema SIT/TCE, visto que bimestralmente deve-se realizar as avaliações bimestrais, dividiu-se o presente relatório em 03 fases, quais sejam:

### **- Formalização:**

A SEIL possui 79 registros de transferências voluntárias na fase de formalização, destes 66 convênios foram formalizados no 2º quadrimestre.

Para a formalização dos convênios, a SEIL segue as diretrizes dos “Cadernos Orientadores/PGE” e todos os convênios firmados entre a Secretaria e os Municípios devem seguir essas orientações.

Além dos cadernos orientadores da PGE/PR, desde 2017 a SEIL publicou a Instrução Normativa 13/2017- Modal Rodoviário-, contendo procedimentos operacionais, modelos de documentos, formulários e orientações que além de padronizar os convênios da SEIL, também facilitam às orientações aos municípios, bem como pode evitar sanções e/ou penalidades junto ao TCE/PR.

Todos os procedimentos e documentos da fase de formalização são criteriosamente analisados pela equipe técnica, desde o momento que o tomador protocola o ofício solicitando a transferência, passando pela fase de análise técnica dos documentos que integram a fase de formalização, para isso a SEIL elaborou um “check list” para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos, que com o passar do tempo, a mesma tornou-se parte integrante do processo do convênio.

O Departamento de Fomento a Infraestrutura- DFIL/SEIL, é o setor responsável por todas as fases do convênio e está sempre à disposição do ente tomador para auxiliar e sanar dúvidas quando necessários a fim de que os convênios cumpram as legislações vigentes.

Durante o segundo quadrimestre, a SEIL formalizou 66 convênios, todos contendo um Plano de Trabalho detalhado com a descrição clara do objeto do ajuste, com as ações a serem implementadas e projeto próprio, aprovado pelos entes envolvidos e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra e com todos os documentos exigidos pela legislação vigente. Ressalta-se ainda que todos os planos de trabalho possuem assinatura do responsável do tomador de recursos, bem como autorização do Secretário da SEIL

Insta destacar se que desde a edição da IN 13/2017 – Modal Rodoviário, o setor DFIL deve preencher o “check list”, que é assinado e conferido por um servidor da área de engenharia, por um servidor da área administrativo e o Chefe do DFIL e o Plano de Trabalho é enviado ao Gabinete para autorização do Secretário da SEIL e somente após todos os documentos técnicos e administrativos estarem preenchidos que acontece a formalização de um convênio na pasta.

No segundo quadrimestre, a SEIL formalizou 66 convênios, todos contendo um Plano de Trabalho detalhado com a descrição clara do objeto do ajuste, com as ações a serem implementadas e projeto próprio, bem como acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra e com todos os documentos exigidos pela legislação vigente.

Ressalta-se que desde a edição da IN 13/2017 – Modal Rodoviário, o setor DFIL deve preencher o “check list” (anexo 1), que é assinado e conferido por um servidor da área de engenharia, por um servidor da área administrativo e o Chefe do DFIL e o Plano de Trabalho é enviado ao Gabinete para autorização do Secretário da SEIL.

Importante destacar também, que todos os convênios possuem fiscal e gestor designados no instrumento de convênio, conforme demonstra-se.

**CONVÊNIO Nº. 44/2022 -SEIL**

Protocolo Integrado nº. 18.059.888-0

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO**

10. Fica designada, pela SEIL, como Gestor deste Convênio, o servidor Paulo Couto Carvalho Belo, portador do RG nº 9.883.987-9, CPF nº 067.884.719-32, e como Fiscal deste Convênio o servidor Rafael Rodrigues de Oliveira, portador do RG nº 5.855.569-0, CPF nº 036.769.409-38, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

Informa-se que todos os convênios **formalizados** já passaram pelas avaliações bimestrais do Controle Interno referente às fases de formalização, condições do tomador e plano de trabalho e que o mesmo não encontrou nenhum fato em desacordo com os preceitos legais.

**- Execução**

Ao término do 2º quadrimestre, a SEIL possui 111 convênios com a situação “Em execução”, ou seja, são convênios que passaram da fase de formalização do convênio, licitação pelo tomador e estão em fase de início da execução das obras ou com obras em andamento.

Para a SEIL, a fase de execução inicia após a publicação do convênio, onde o setor DFIL encaminha uma cópia do Convênio e do Plano de Trabalho, assinados por ambas as partes, para o DER/PR que é o órgão que possui engenheiros qualificados nos quais já foram nomeados no convênio e assumem a fiscalização da obra e do convênio (SIT).

Em seguida, o setor responsável no DER procede a inclusão nos Sistemas SIT (TCE) e SMO (Sistema SIDER) e comunica ao Município (abrindo pendência no e-protocolo) quais os documentos devem ser encaminhados após o término do processo licitatório;

Ao término da licitação realizada pelo tomador do recurso, a documentação é encaminhada ao setor DFIL que, por meio da equipe técnica, verifica se os serviços e quantidades são os mesmos apresentados no convênio e encaminha para o DER fazer os devidos lançamentos no sistema SMO;

Após a inclusão dos dados da licitação no SMO o fiscal da transferência é comunicado para que possa proceder a emissão da 1ª medição (data de início do convênio até a data em que a medição está sendo efetuada).

A partir de então, o fiscal deve emitir medição mensalmente mesmo que o valor seja zero, no caso das medições com valores devem ser apresentados os ensaios tecnológicos dos serviços executados.

Ressalta-se que o setor gestor DFIL composto pela área administrativa e área de engenharia trabalha em conjunto com os setores e fiscais de DER e acompanham sistematicamente cada convênio formalizado na SEIL. Os fiscais do convênio, devem emitir as medições mensais juntamente com os relatórios sobre o andamento da obra, inclusive relatórios fotográficos.

Conforme verificado pelo Controle Interno ao término do 2º quadrimestre, no âmbito da SEIL, todos os convênios encontram-se com fechamentos de bimestres dentro do prazo.

No sistema SIT/TCE, as “prestações de contas parciais” são realizadas bimestralmente, na tela a seguir, é possível verificar que a SEIL não possui nenhum convênio com fechamento de bimestre em atraso.

**Consulta Fechamentos Bimestrais** ⓘ

Transferências onde sou  Concedente ou Tomador  
 Concedente  
 Tomador

Consultar Fechamentos Bimestrais

Quanto à situação  Todos  
 Bimestres do Concedente a fechar em atraso  
 Bimestres do Concedente a fechar no prazo  
 Bimestres do Tomador a fechar em atraso  
 Bimestres do Tomador a fechar no prazo

[Pesquisar](#) [Limpar Pesquisa](#)

[Exportar para Planilha](#)

Não foram encontrados registros para a pesquisa solicitada.

Mostrar Página  de 19 Páginas Exibir  Registros por Página

Demonstra-se a seguir, tela do sistema SIT/TCE no qual é possível verificar que SEIL está em dia com todos os bimestres referente ao 2º quadrimestre (agosto/2022,).



SIT	Tipo Instrumento	Concedente	Tomador	Fim Vigência	Data Limite Concedente	Bimestre Concedente	Data Limite Tomador	Bimestre Tomador
51711	Termo de Convênio - CV006/2022	SEIL	PM CAMPINA GRANDE DO SUL	20/07/2023	30/12/2022	5/2022	30/11/2022	5/2022
51725	Termo de Convênio - CV007/2022	SEIL	PM ENÉAS MARQUES	21/07/2023	30/12/2022	5/2022	30/11/2022	5/2022
51752	Termo de Convênio - CV009/2022	SEIL	PM IRATI	27/05/2023	30/12/2022	5/2022	30/11/2022	5/2022
51758	Termo de Convênio - CV011/2022	SEIL	PM SENGÉS	16/04/2023	30/12/2022	5/2022	30/11/2022	5/2022
51767	Termo de Convênio - CV010/2022	SEIL	PM PEROBAL	29/04/2023	30/12/2022	5/2022	30/11/2022	5/2022
51768	Termo de Convênio - CV012/2022	SEIL	PM PRUDENTÓPOLIS	30/03/2023	30/12/2022	5/2022	30/11/2022	5/2022
51849	Termo de Convênio - CV013/2022	SEIL	PM JABOTI	06/05/2023	30/12/2022	5/2022	30/11/2022	5/2022
51850	Termo de Convênio - CV015/2022	SEIL	PM SÃO MANOEL DO PARANÁ	23/09/2023	30/12/2022	5/2022	30/11/2022	5/2022
51851	Termo de Convênio - CV016/2022	SEIL	PM GUAÍRA	06/04/2023	30/12/2022	5/2022	30/11/2022	5/2022
51855	Termo de Convênio - CV014/2022	SEIL	PM AMPÉRE	06/02/2023	30/12/2022	5/2022	30/11/2022	5/2022

Mostrar Página 8 de 19 Páginas Exibir 10 Registros por Página

Quanto aos prazos de fechamento de bimestres, informa-se que o setor DFIL é bem atento e a SEIL está em dia e todos os convênios estão com o 5 bimestre fechado. Não estando com nenhuma transferência em atraso no que tange a esse item.

Conforme controles apresentados pelo setor DFIL, considerando apenas o segundo quadrimestre de 2022 e os diversos tipos de pavimentação, a SEIL atenderá aos municípios paranaenses uma totalidade de 271.163, 28 metros de estradas pavimentadas.

Informa-se que a SEIL exige em seus convênios uma contrapartida do município tomador do recurso, na maioria das vezes em pecúnia, podendo ser também em serviços.

Dos valores repassados no período analisado, tem-se um cumulativo executado de R\$ 152.232.452,22, sendo o valor repassado aos municípios referentes aos convênios em execução o mesmo montante, pois a SEIL somente repassa valores após a realização da obra. Ressalta, que somente são pagos os valores executados e aceitos em medição, verificando sempre o tipo e a qualidade dos serviços apresentados. Ainda citando sobre os repasses de valores, os mesmos ocorrem em conta do convênio e destaca-se que os pagamentos das medições ocorrem somente após verificado as regularidades estabelecidas na legislação, bem como a comprovação do depósito de contrapartida.

A SEIL conta como ferramenta para acompanhamento dos convênios o sistema de medição de obras – SMO/SIDER, que faz a gestão em todas as fases dos convênios, este sistema emite diversos relatórios que auxiliam nas diversas tomadas de decisões pelos Gestores da SEIL, além do sistema SIT/TCE.

## Finalização

Para a SEIL, a fase de finalização do convênio dá-se quando o fiscal da obra emite a medição final no sistema SMO.

Em seguida, a medição é assinada pelo Engenheiro Fiscal, bem como pelo Superintendente Regional e pelo chefe do DFIL, e após verificado as certidões do tomador e comprovante de contrapartida (quando cláusula do convênio demandar) o setor envia para o setor GOFs/SEIL seguir com os tramites para o repasse dos recursos ao tomador.

Ato contínuo, o engenheiro fiscal emite o “Termo de Conclusão”, onde são discriminados as quantidades e os valores executados, ainda neste termo, o mesmo atesta o término da execução dos serviços previstos no Plano de Trabalho.

A partir de então, o setor DFIL já começa a fazer as verificações e confrontos de informações no sistema SIT com o sistema SIDER e principalmente, verificam o prazo de vigência e quanto tempo o tomador tem para realizar a finalização do convênio, essa etapa acontece internamente.

Uma vez que o tomador dos recursos finaliza a transferência no SIT/TCE, o DFIL passa a verificar se os dados constantes no protocolo digital (processo) estão devidamente inseridos no sistema conforme determina a Resolução 46/2014.

O DFIL analisa a documentação inserida pelo tomador e, caso falte algum mantém contato com o município para que providencie os documentos faltantes.

### **ExpressoLivre - ExpressoMail**

---

Remetente: "Corporativo DFIL" <dfilseil@seil.pr.gov.br>  
Para: charles.salles@clevelandia.pr.gov.br, joao.poncio@clevelandia.pr.gov.br,  
felipe.doarte@clevelandia.pr.gov.br  
Data: 10/02/2022 09:48 (1 minuto atrás)  
Assunto: Número SIT 46037 - TERMO DE CONVÊNIO CV074/2020 Concedente SEIL Tomador PM  
CLEVELÂNDIA Situação Em Execução

---

Bom Dia Senhores

**Favor proceder conforme abaixo, visando a Prestação de Contas junto ao TCE PR, visto a EXECUÇÃO do Convênio ter ocorrido em 12/12/2021:**

**1)INSERIR a Baixa da CND/CEI/CNO(90.004.17777-75), com a Inserção da mesma no SIT, conforme determina a IN.61/2011,Artigo 15,§ 8º,ITEM II, letra f, do TCE PR, tendo em vista a Medição Final), ver com seu Departamento de Engenharia, ;**

**2)Finalizar o presente Convênio visando a Prestação de Contas junto ao TCE PR , após os Itens 1 com a Certidão de Baixa da CND.**

Gratos  
Jose Antonio Luquetta  
DFIL/DER/SEIL  
41.3304.8593

É analisado também, os dados referentes a despesas e à posição financeira quais sejam: valor repassado, contrapartida depositada, recursos próprios depositados, rendimento líquido/aplicações financeiras e devoluções de saldos. Caso encontrada divergências, o DFIL orienta o tomador a realizar os devidos lançamentos e como proceder com a devolução de recursos.

Uma vez averiguado que todos os documentos e despesas estão de acordo, o DFIL envia para o GOFS para verificar se não consta nenhuma pendência financeira e que realize o estorno de empenho, caso haja saldo, importante frisar que somente após é realizada a finalização no sistema SIT. Destaca-se que os dois setores já realizaram as devidas verificações e constatam que inexistem saldos a pagar para o tomador do recurso.

Protocolo: 15.727.159-8

<p>DO: GOFS - SEIL PARA: DFIL e CI - SEIL</p> <p>Assunto: Informação ao CV 010/2019 celebrado entre a SEIL e a Prefeitura de Centenário do Sul</p> <p>Considerando a solicitação do DFIL/SEIL e autorizo DG/SEIL as fls. 491, este GOFS/SEIL informa:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. O Convênio foi firmado no valor de R\$ 958.370,99 sendo R\$ 821.943,81 a partida da SEIL e R\$ 136.427,18 a contrapartida do município;</li><li>3. Foi pago ao município o valor de R\$ 610.129,29 por meio dos empenhos 19000490, 20000421 e 21000190;</li><li>4. Foi estornado um saldo parcial do empenho 21000190 no valor de R\$ 56.070,71 em 10/10/2022 cfe. autorizo DG/SEIL as fls. 490;</li><li>5. Das medições encaminhadas, inexistente saldo a pagar, conforme extratos dos empenhos 19000490, 20000421 e 21000190 às fls.497 a 501.</li></ol> <p style="text-align: center;">Curitiba, <i>datado digitalmente</i>.</p> <p style="text-align: center;">(Assinado Eletronicamente) Renato Pinheiro Gluchowski Chefe do GOFS/SEIL</p>	
--	--

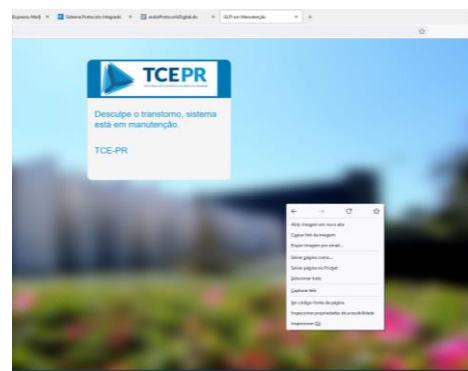
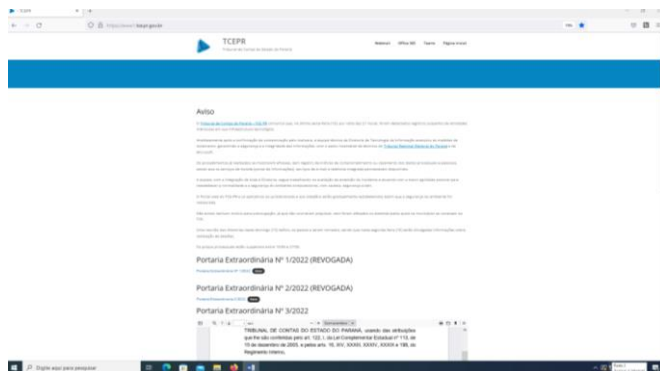
Outro ponto de vital importância a ser verificado é sobre a CNO- Cadastro Nacional de Obra, muitas vezes o município não apresenta o documento, o que pode gerar atrasos para a finalização do convênio. O DFIL entra em contato formalmente com o tomador para que providencie a inserção do documento, são concedidas várias oportunidades, enviados e-mails, ofícios e ainda assim, caso o tomador não apresente o referido documento, a SEIL finaliza o convênio e anexa todos os comprovantes de solicitação da mesma.

Após todas as averiguações realizadas pelo DFIL, o processo passa para análise do Controle Interno, que realiza o confronto das informações contidas no processo com as informações que estão no sistema SIT, caso haja alguma divergência, o processo retorna para que o DFL tome as providências necessárias. O Controle Interno da SEIL desenvolveu um modelo de *checklist* e estando todos os itens de acordo com a Resolução 46/2014 – TCE autoriza o setor a solicitar o preenchimento do Termo de Fiscalização no SIT pelo fiscal da transferência e envia o processo para o DFIL.

Após a emissão do termo de fiscalização no SIT/TCE, o processo volta ao setor Controle Interno e então é preenchido o “Relatório Circunstanciado”, após este procedimento o DFIL envia a prestação de contas, desta feita, chega-se ao término do convênio com o arquivamento do processo.

Conforme verificado pelo Controle Interno ao término do 2º quadrimestre, no âmbito da SEIL, foram finalizadas e enviadas prestações de contas de 13 transferências voluntárias.

Importantíssimo destacar que o site e os Sistemas do Tribunal do Estado do Paraná estiveram “fora do ar” durante parte do período apurado.



A SEIL, por meio do setor DFIL, é muito atenta aos prazos, tal verificação pode ser visualizada a seguir:

SGA - SISTEMA DE GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

APA **Advertências** Alerta Sair

Advertência

Situação: Todos ▼ Período: 01/05/2022 até 31/08/2022

Limpar Pesquisar

Sem Resultados.

Conforme verificado no Sistema de Gestão de Acompanhamento-SGA, a SEIL não possui nenhuma advertência referente a convênios no que tange aos prazos de fechamento de bimestre, finalização e prestação de contas em atrasos.

### **Manifestação do Controle Interno**

Dentro da análise possível, não considerando elementos técnicos e sim procedimentos operacionais, o Controle Interno não encontrou inconformidades nos processos referente ao segundo quadrimestre dos convênios constantes no sistema SIT/TCE.

O Controle Interno ressalta que a SEIL, continua observando da Instrução Normativa 13/2017- Modal Rodoviário- SEIL e está em consonância com a Resolução 28/2011-TCE e demais preceitos legais em todas as fases do convênio, fato esse de vital importância para que a SEIL não obtivesse nenhuma advertência no sistema SGA/TCE no período de análise.

### **Conclusão**

Conforme já mencionado, ao longo dos anos a SEIL aprimorou seus controles internos, desenvolveu metodologias a fim de estar em consonância com os princípios legais que rege a administração pública.

Afirma-se também o Controle Interno da SEIL, acompanha bimestralmente todos os convênios constante no SIT e realiza as devidas avaliações a cada fechamento de bimestre e relatórios circunstanciados ao final de cada transferência de recursos, bem como relatório circunstanciado de todos os convênios constantes no SIT.

É o relatório.

Curitiba, 14/10/2022

(Assinado eletronicamente)

**Sandra Cristina Barbosa**  
Agente de Controle Interno – SEIL